



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 128 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 872.353,99 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 872.353,99 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), alocados nas naturezas de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 872.353,99 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 872.353,99 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos anexos desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE			
01001.01.122.0000.0108	PAGAMENTO DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390	0100	20.000,00
01001.01.301.1020.2067	ASSISTENCIA MEDICA-ODONTOLOGICA	3390	0100	146.000,00
		4490	0100	19.000,00
01001.01.122.1020.2563	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA ALE	3390	0100	150.000,00
01001.01.031.1027.2665	ACOES DE COMUNICACOES DA ALE-RO	3390	0100	327.000,00
01001.01.031.1227.2667	IMPL.E MANUTENCAO DA ESC.DO LEGISLATIVO	3390	0100	210.353,99
TOTAL				872.353,99

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAR
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			
13001.04.573.1119.2673	COOPERACAO INTERISTITUCIONAL EM C.T. & I	4440	0100	872.353,99
TOTAL				872.353,99



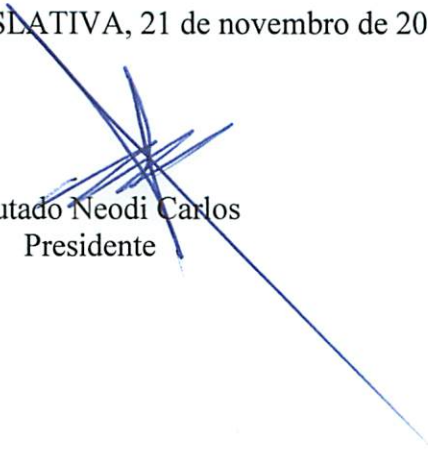
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 191/2007.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 872.353,99 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de novembro de 2007.


Deputado Neodi Carlos
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 872.353,99 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 872.353,99 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos anexos desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de novembro de 2007.


Deputado Neodi Carlos
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE			
01001.01.122.0000.0108	PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	0100	20.000,00
01001.01.301.1020.2067	ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA	3390	0100	146.000,00
		4490	0100	19.000,00
01001.01.122.1020.2563	AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA ALE	3390	0100	150.000,00
01001.01.031.1027.2665	ACÕES DE COMUNICAÇÕES DA ALE-RO	3390	0100	327.000,00
01001.01.031.1227.2667	IMPL.E MANUTENÇÃO DA ESC.DO LEGISLATIVO	3390	0100	210.353,99
TOTAL				872.353,99

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			
13001.04.573.1119.2673	COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL EM C.T. & I	4440	0100	872.353,99
TOTAL				872.353,99